

LEI MUNICIPAL Nº 072

de 25 de março de 2002

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE SERVIDORES, POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel

Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, 01 (um) servidor no cargo de Médico Pediatra e 01 (um) servidor no cargo de Médico Ginecologista.

Art. 2º- A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de até 03 (três) meses.

Art. 3º- A remuneração, carga horária e atribuições do cargo, para fins de contratação obedecerá o disposto na Lei Municipal nº 061, de 14 de novembro de 2001.

Art. 4º- Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2002.

Registre-se, Publique-se

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal